CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 27
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 617/2013
AUTOR – Vereador Edvaldo Brito
ASSUNTO – Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Grupo de Jovens Liberdade Já.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para exame o Projeto de Lei nº 617/2013 de iniciativa do vereador Edvaldo Brito.

O projeto visa renovar a Utilidade Pública Municipal da Associação Grupo de Jovens Liberdade Já.

Em sua justificativa, o vereador Edvaldo Brito salienta o trabalho realizado pela entidade beneficiando a comunidade, nos termos estatutários, e a apresentação de documentos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002.

Recepcionado em sessão ordinária, através do Setor de Protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que após análise quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei, concluiu que o mesmo atende às normas legais.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910 de 1991.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 28
SERVIDOR
2020
MAT.

Ante o exposto, opinamos pela **regular tramitação** do Projeto de Lei Nº. 617/2013.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2013.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires